



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

RESPOSTA

De: IDARON-GECC

Para: SUPEL/GAMA

Processo Nº: 0015.273459/2020-13

Assunto: Aquisição de 30 (trinta) veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up, nas quantidades, distribuição e especificações conforme abaixo, considerando o levantamento realizado com os Chefes das Supervisões desta IDARON, através do processo SEI (0015.480867/2019-96), com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Agência.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção aos questionamentos da empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL** (Impugnação FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (0013728801), segue resposta ao pedido de impugnação.

A Agência IDARON após consulta ao setor competente e requisitante, posiciona-se da seguinte forma:

No caso em tela, a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL** afirma em seu Pedido de Impugnação, em síntese:

1. *"...a. Item: "Veículo automotor, tipo camionete pick up, montada sob estrutura de chassi monobloco, com carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em ambientes separados, pintura e original de fábrica; ano e modelo 2020 ou superior." Pergunta: Qual o tipo de estrutura/ carroceria de veículo que será aceita: Carroceria montada sobre estrutura de chassi ou deverá ser carroceria do tipo monobloco? ..."*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, passa a ser a seguinte a redação do subitem retro:

*"Veículo automotor, tipo camionete pick up, montada sob estrutura de **chassi**, com carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em ambientes separados, pintura e original de fábrica; ano e modelo 2020 ou superior."*

2. *"...b. Item: "Câmbio manual." Pergunta: Será aceito veículo com câmbio (transmissão) automática de tecnologia superior?"*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que, desde que mantidos os valores referendados para o certame, **a licitante pode ofertar câmbio (transmissão) automática de tecnologia superior.**

3. “...c. Item: “Roda livre automática.” Pergunta: Tal exigência poderá ser atendida com tecnologia de roda livre automática?”

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que, desde que mantidos os valores referendados para o certame, **a licitante pode ofertar tecnologia de roda livre automática.**

4. “...d. Item: “Direção hidráulica, originais de fábrica.” Pergunta: Será aceito veículo com direção elétrica, de tecnologia superior, o qual oferece melhor ergonomia para o condutor?”

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que, desde que mantidos os valores referendados para o certame, **a licitante pode ofertar veículo com direção elétrica, de tecnologia superior, o qual oferece melhor ergonomia para o condutor.**

5. “...e. Item: “Altura eixos: entre 2.430 mm e 3.591 mm;” Pergunta: Está correto o entendimento que “altura eixos” é o mesmo que distância entre-eixos, sendo assim está correto o entendimento que será aceito o veículo Ford Ranger com distância entre eixos de 3.220mm?”

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que **está correto o entendimento que “altura eixos” é o mesmo que distância entre-eixos, sendo assim está correto o entendimento que será aceito o veículo Ford Ranger com distância entre eixos de 3.220mm.**

6. “...f. Item: “Capacidade útil: entre 1.800 kg e 5.110 kg;” Pergunta: Capacidade especificada no edital não é condizente com os veículos pick-up ofertado mercado. Deste modo, será aceito o veículo Ford Ranger com capacidade de carga de 1040kg?”

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, passa a ser a seguinte a redação do subitem retro:

“Capacidade útil: entre 1.000 kg e 5.110 kg;”

7. “...g. Item: “Peso total bruto: Mínimo 3.400 kg e 8.250 kg;” Pergunta: Peso bruto total (PBT), especificado no edital não é condizente com os veículos pick-up ofertado no mercado. Sendo assim, será aceito o veículo Ford Ranger com Peso Bruto Total (PBT) de 3270kg?”

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, passa a ser a seguinte a redação do subitem retro:

“Peso total bruto: Mínimo 3.000 kg e 8.250 kg;”

8. “...h. Item: “TRANSMISSÃO MANUAL: Mínimo de 06 (seis) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré, com sistema de tração 4x4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente. Possibilidade de uso em estradas não asfaltadas.” Pergunta: Visando a ampliação da disputa e aumento da

competitividade, será aceito veículo com transmissão automática e diferencial traseiro blocante (LRD) acionado internamente na cabine realizando o travamento das rodas?"

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que, **desde que mantidos os valores referendados para o certame, a licitante pode ofertar veículo com transmissão automática e diferencial traseiro blocante (LRD) acionado internamente na cabine realizando o travamento das rodas.**

9. "...j. Item: "Rodas de ferro aro 18;" Pergunta: Será aceito veículos com roda de liga leve aro 17", de material nobre e desenvolvidas especialmente para aplicação de uso em pick ups?"

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, passa a ser a seguinte a redação do subitem retro:

"Rodas de ferro ou liga leve aro 17;"

10. "...j. Item: "Luz de estribo dianteira e traseira;" Pergunta: Está correto o entendimento que luz de estribo é o mesmo que luz de strobo?"

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **EXCLUI-SE o subitem retro.**

11. "...k. Item: "extintor de kg e suportes;" Pergunta: Pendente especificar o tipo do extintor e tamanho (quantos kg)?"

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **EXCLUI-SE o subitem retro.**

12. "...l. Item: "Pneu 275/65R 18 do tipo MTR ou MUD, inclusive o step;" Pergunta: Visando a ampliação da disputa e aumento da competitividade. Será aceito veículo com pneus 265/65 R17 AT Plus?"

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que em virtude da modificação da redação do subitem descrito no item 9. desta resposta, desde que mantidos os valores referendados para o certame, a licitante pode ofertar veículo com pneus 265/65 R17 AT Plus.**

13. "...m. Item: "Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores)."
Pergunta: Uma vez que o edital solicita diversas adaptação (como por exemplo para-choque de impulsão dianteiro, para-choque traseiro com reboque e ganchos, cintas de reboque, entre outros) que não fazem parte dos catálogos/configurações originais de fábrica dos veículos, perguntamos se está correto o entendimento que, uma vez ofertados os itens do edital e mantendo a garantia do fabricante, os veículos com adaptação atenderão a exigência de "originais do fabricante"?"

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que está correto vosso entendimento.**

14. “...o. Item: “Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 03 (três) Municípios do Estado de Rondônia, de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia.” Pergunta-se: É de conhecimento que as concessionárias de veículos e suas oficinas não funcionam 24h por dia 7 vezes por semana. Está correto o entendimento que a solicitação de assistência técnica de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana é somente para os serviços emergenciais acionados através dos canais 0800 de acordo com as regras e critérios do manual do proprietário?”

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que está correto vosso entendimento.**

Atenciosamente,

FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA
Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI
Coordenadora de Adm. e Finanças-IDARON
Mat. 3001.50105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente**, em 29/09/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013789820** e o código CRC **B33698D1**.



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

RESPOSTA

De: IDARON-GECC

Para: SUPEL/GAMA

Processo Nº: 0015.273459/2020-13

Assunto: Aquisição de 30 (trinta) veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up, nas quantidades, distribuição e especificações conforme abaixo, considerando o levantamento realizado com os Chefes das Supervisões desta IDARON, através do processo SEI (0015.480867/2019-96), com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Agência.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção aos questionamentos da empresa **Nissey Motors Ltda** (Impugnação NISSEY MOTORS (0013764179)), segue resposta ao pedido de impugnação.

A Agência IDARON após consulta ao setor competente e requisitante, posiciona-se da seguinte forma:

No caso em tela, a empresa **Nissey Motors Ltda** afirma em seu Pedido de Esclarecimentos, em síntese:

1. *“...Conforme elencado nos subitens acima do edital e anexo em epigrafe; a necessidade da alteração: Onde lê:estrutura de chassi monobloco Ø Leia se: estrutura de cabine e carroceria sobre chassi...”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, passa a ser a seguinte a redação do subitem retro:

*“Veículo automotor, tipo camionete pick up, montada sob estrutura de **chassi**, com carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em ambientes separados, pintura e original de fábrica; ano e modelo 2020 ou superior.”*

2. *“...DA CAPACIDADE DE CARGA: Ø Capacidade útil: entre 1.800 kg e 5.110 kg; Hoje a média de capacidade de carga pick up média e de 1000 (mil) kg.”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, passa a ser a seguinte a redação do subitem retro:

“Capacidade útil: entre 1.000 kg e 5.110 kg;”

3. *“...Ø Bancos com revestimento em couro sintético; Seria mais bem aplicado capa em matéria sintético, facilitando assim a higienização.”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que está correto vosso entendimento.**

4. *“...Extintor de kg e suportes; Com a nova legislação de transito, fica desobrigado o extintor. Caso seja necessário, favor informar peso do extintor / kilos”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **EXCLUI-SE o subitem retro.**

5. *“...Cintas de reboque; Não dimensiona tamanho x espessura; e, e necessário os ganchos em cada ponta das cintas. Ou, gancho e uma ponta e sistema de catraca na outra ponta.”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **EXCLUI-SE o subitem retro.**

6. *“...Santo Antônio com guarda-corpo na lateral; Não tenho como identificar essa modalidade de acessórios; seria interessante disponibilizar fotos ou pagina para acessar.”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos abaixo os links que podem ser acessados para visualização das imagens solicitadas.**

<https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fwww.carrefour.com.br%2FKit-Santo-Antonio-Simples-Preto-Estribo-Lateral-Preto-Nova-Ranger-13-a-15-CD%2Fp%2FMP03255475&psig=AOvVaw1SmA3OX4J789FtSQ6rWvrS&ust=1601465998230000&source=images&cd=vfe&ved=0CAIQjRxxqFwoTCOCB4vGjjuwCFQAA/>
<https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fwww.connectparts.com.br%2Fsanto-antonio-s10-str-r-triton-cd-12-a-16-cromado-com-grade-vigia-preto-81863%2Fp&psig=AOvVaw1SmA3OX4J789FtSQ6rWvrS&ust=1601465998230000&source=images&cd=vfe&ved=0CAIQjRxxqFwoTCOCB4vGjjuwCFQAAAAAdAAAAAB/>
<https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fwww.connectparts.com.br%2Fba102---hilux-cabine-dupla-2005-2010-com-santo-antonio-recorte-original-188964%2Fp&psig=AOvVaw1SmA3OX4J789FtSQ6rWvrS&ust=1601465998230000&source=images&cd=vfe&ved=0CAIQjRxxqFwoTCOCB4vGjjuwCFQAAAAAdAAAAAB/>

Atenciosamente,

FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA
Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI
Coordenadora de Adm. e Finanças-IDARON
Mat. 3001.50105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente**, em 29/09/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013789935** e o código CRC **F6F8DDE2**.



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

RESPOSTA

De: IDARON-GECC

Para: SUPEL/GAMA

Processo Nº: 0015.273459/2020-13

Assunto: Aquisição de 30 (trinta) veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up, nas quantidades, distribuição e especificações conforme abaixo, considerando o levantamento realizado com os Chefes das Supervisões desta IDARON, através do processo SEI (0015.480867/2019-96), com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Agência.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção aos questionamentos da empresa **SAGA AMAZONIA COM. DE VEICULOS LTDA** (Pedido de esclarecimento GRUPO SAGA (0013793638), segue resposta ao pedido de esclarecimento.

A Agência IDARON após consulta ao setor competente e requisitante, posiciona-se da seguinte forma:

No caso em tela, a empresa **SAGA AMAZONIA COM. DE VEICULOS LTDA** afirma em seu Pedido de Esclarecimentos, em síntese:

1. *“...Podemos ofertar pick-up com transmissão automática...”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que, **desde que mantidos os valores referendados para o certame, a licitante pode ofertar veículo com transmissão automática.**

2. *“...podemos ofertar pick-up, com tração 4x2 permanente dianteira; tipo homo cinética?”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que não serão aceitos pick-ups com tração 4x2 tipo homocinética, somente **“...com sistema de tração 4x4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente...”** conforme Termo de Referência e anexos.

3. *“...Eixo traseiro, pode ser: flexível, semi eixo tipo homo cinética”*

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que não serão aceitos Eixo traseiro flexível, semi eixo tipo homo cinética, somente **“...Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos...”** conforme Termo de Referência e anexos.

4. “...Os para-choques DIANTEIROS podem ser na cor PRETA”

Resposta: Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que está correto vosso entendimento.**

Atenciosamente,

FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA
Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI
Coordenadora de Adm. e Finanças-IDARON
Mat. 3001.50105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente**, em 29/09/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013795906** e o código CRC **808F1D5A**.